**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR - BAHIA**

# VETO Nº 22/2023

Ofício nº 91/2023 Salvador, 13 de junho de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **CARLOS MUNIZ**
Presidente da Câmara Municipal de Salvador.
Nesta

Senhor Presidente,

Reporto-me a Vossa Excelência para comunicar-lhe que, no exercício da prerrogativa prevista no §1º, do art. 49, combinado com o inc. IV, do art. 52, da Lei Orgânica do Município, decidi opor veto total ao Projeto de Lei nº 130/2020, de iniciativa dessa Casa Legislativa, que "Dispõe sobre a extinção do prazo de validade dos créditos adquiridos antecipadamente para o Sistema de Transporte Coletivo de Salvador - STCO" pelas razões adiante expostas.

A presente proposta autoriza na sua essência, e como descrito na ementa, a extinção do prazo de validade dos créditos adquiridos antecipadamente para o Sistema de Transporte Coletivo de Salvador - STCO.

Consultada, a Secretaria Municipal de Mobilidade – SEMOB se manifestou nos termos abaixo:

> *"O cartão SalvadorCARD é emitido em quatro modalidades: Vale Transporte Eletrônico (VTE); Meia Passagem Estudantil (MPE); Bilhete Avulso (BA) e Bilhete Avulso Identificado (BAI). Todos os cartões podem ser utilizados nos serviços de transporte público coletivo (ônibus municipais, amarelinhos, metropolitanos e metrô). Os créditos adquiridos pelos clientes, em qualquer modalidade, são gerados em um seguro e eficiente sistema tecnológico, por meio da criação de "lotes de créditos. Cada lote gerado tem obrigatoriamente uma data limite de validade, que é um dos parâmetros indispensáveis à segurança do sistema de bilhetagem, pois garante a rastreabilidade do ciclo de vida do crédito gerado e respectivos controles gerenciais da informação.*
> *Todos os clientes têm direito e acesso aos mecanismos para a prorrogação do prazo de validade dos créditos adquiridos de cada modalidade de comercialização.*
> *Os créditos de Meia Passagem Estudantil (MPE) têm a validade de sessenta dias, fora o mês da aquisição, porém os estudantes podem revalidar o saldo de crédito que porventura esteja vencido a qualquer momento, inclusive no ato de recarga de créditos.*
> *A revalidação pode ser realizada nos Postos do SalvadorCARD ou através do site eletrônico do SalvadorCARD, acessando o menu*

*Produtos/Meia Passagem Estudantil/Devolução de Crédito. A mencionada revalidação não tem quantidade limite, o que torna, na prática, a validade indeterminada, bastando para tanto que o cliente faça o procedimento de revalidação.*

*Os créditos do Vale Transporte Eletrônico (VTE) também têm prazo de validade de sessenta dias, fora o mês da aquisição, porém os clientes, no caso as Empresas adquirentes, podem solicitar o valor das cargas vencidas e não utilizadas no momento da aquisição de novos créditos, tendo o respectivo valor dos créditos vencidos abatidos do valor da nova compra. Logo, os adquirentes do VTE tampouco têm qualquer prejuízo decorrente do prazo de validade dos créditos.*

*Os créditos do Bilhete Avulso (BA) e Bilhete Avulso Identificado (BAI) também podem ser revalidados em modalidade semelhante ao bilhete MPE.*

*Importante registrar que a revalidação dos créditos pode (e deve) ser realizada de forma não presencial pelos adquirentes, o que contribui para evitar a aglomeração de pessoas.*

*Ademais, a aquisição dos créditos eletrônicos com prazo de validade pré-determinado e sua revalidação ou renovação são procedimentos corriqueiros já incorporados aos hábitos dos clientes de diversos tipos de transporte, a exemplo de bilhetes aéreos, rodoviários municipais, intermunicipais, interestaduais, metroviários e aquaviários.*

*Diante do exposto, resta demonstrado que a prorrogação de validade dos créditos adquiridos nas modalidades VTE, MPE, BA e BAI existe, pode ser realizada de forma simples e é facilmente acessível aos interessados, o que equivale a dizer que os créditos podem ser utilizados pelo usuário a qualquer tempo, bastando para tanto realizar a sua revalidação presencial ou remotamente por meio da internet. Por fim, cumpre assinalar que a sanção ao referido Projeto de Lei, nos termos em que foi aprovado, poderá comprometer um dos parâmetros indispensáveis à segurança do sistema de bilhetagem eletrônica implantado no serviço de transporte público coletivo, qual seja, uma data limite de validade, que garante a rastreabilidade do ciclo de vida do crédito gerado e respectivos controles gerenciais da informação."*

Desta forma, além de já existir extensa normatização acerca da matéria, que garante que os créditos do SalvadorCARD possam ser revalidados por meio de mecanismos aos quais todos os clientes tem acesso, a extinção da validade dos créditos proposta tem o condão de comprometer um dos parâmetros da segurança do sistema de bilhetagem eletrônica, qual seja a rastreabilidade do crédito gerado, que é garantida por meio da data limite de validade, o que não atende ao interesse público.

Assim ponderadas, são as razões que me levam à contingência de opor veto total ao Projeto de Lei nº 130/2020, esperando o acolhimento dessa colenda Casa Legislativa.

Atenciosamente,

**BRUNO REIS**
Prefeito